

Agrupamento Vertical Maria Pais Ribeiro «A Ribeirinha»

Aviso n.º 10 872/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Soares Oliveira*.

Escola Secundária Padre Benjamim Salgado

Aviso n.º 10 873/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alfredo Rodrigues Mendes*.

Agrupamento Vertical de Perafita

Aviso n.º 10 874/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, torna-se público que se encontram afixadas na *placard* da sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente e educadores de infância deste Agrupamento (EB1 Freixieiro, EB1/JI das Ribeiras, EB1/JI de Perafita, JI da Guarda e EB 2,3 de Perafita) reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da organização das listas cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

14 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Óscar Manuel Pereira*.

Agrupamento de Escolas de Peso da Régua Nascente

Aviso n.º 10 875/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamações ao dirigente máximo do serviço.

9 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Teresa Maria Mendes*.

Escola Secundária de Vilela

Aviso n.º 10 876/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albino Martins Nogueira Pereira*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 10 877/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração

Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificada a professora Maria Luísa Alves Patrício de Castro Lousada, da Escola E. B. 2, 3 D. Nuno Álvares Pereira, em Tomar, com a última residência conhecida na Rua do Dr. Augusto Correia, 6, 3.º, esquerdo, 2300-490 Tomar, de que, por despacho de 27 de Setembro de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea *b*) do n.º 1.1 do despacho n.º 11 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, foi negado provimento ao recurso hierárquico interposto do despacho do director regional de educação de Lisboa de 6 de Maio de 2005 que lhe aplicava a pena de inactividade graduada em um ano.

14 de Novembro de 2005. — Pela Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, (*Assinatura ilegível*.)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24 657/2005 (2.ª série). — Considerando o requerimento da Escola Superior Ribeiro Sanches, S. A., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches, no sentido de nela ser autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica em Microbiologia;

Considerando o disposto na Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril;

Considerando o disposto no despacho conjunto n.º 44/2002 (2.ª série), de 16 de Janeiro, que criou o curso de especialização tecnológica em Microbiologia;

Ouvidos os Ministros da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do disposto no n.º 2 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99;

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do n.º 5.º da Portaria n.º 989/99, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001 e 392/2002:

Determino:

1.º

Autorização de funcionamento

1 — É concedida à Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches autorização de funcionamento de uma turma com 20 alunos, em regime diurno, do curso de especialização tecnológica em Microbiologia, criado pelo despacho conjunto n.º 44/2002 (2.ª série), de 16 de Janeiro, adiante designado por curso.

2 — A autorização de funcionamento é válida para um ciclo de formação.

2.º

Normas aplicáveis

O funcionamento do curso é regulado pelas disposições conjugadas da Portaria n.º 989/99, de 3 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 698/2001, de 11 de Julho, e 392/2002, de 12 de Abril, e do despacho conjunto n.º 44/2002 (2.ª série).

3.º

Acesso

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso todos os que preencham os requisitos constantes do n.º 3.º da Portaria n.º 989/99, conjugado com os n.ºs 4 e 5 do despacho conjunto n.º 44/2002 (2.ª série).

4.º

Ingresso no ensino superior

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do n.º 5.º e do n.º 3 do n.º 9.º da Portaria n.º 989/99, os titulares do diploma de especialização tecnológica em Microbiologia atribuído pela Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches podem concorrer à matrícula e inscrição nos cursos de licenciatura constantes do anexo ao presente despacho, ao abrigo do disposto no artigo 3.º-A do Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 854-A/99, de 12 de Abril, alterada pelas Portarias n.º 1081/2001, de 5 de Setembro, e 393/2002, de 12 de Abril.